

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número:073/24		18 de Abril de 2024.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	04
Gabinete do Reitor – GR	04
Pró-Reitorias – PR	04
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	04
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP	04
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	04
Centros Acadêmicos – CA	05
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	05
Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP	05
Departamento de Geofísica – GEOFis	05
Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE	06
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA	07
Departamento de Direito Privado – DPR	07
Departamento de Ciências Administrativas – DEPAD	07
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	08
Departamento de Artes – DARTES	09
Centro de Ciências da Saúde – CCS	10
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT	10
Departamento de Enfermagem – DENFER	11
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PPGCSA	11
Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas - PPGCO	12
Centro de Biociências – CB	13
Departamento de Biologia Celular e Genética – DBG	13
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	13
Departamento de Geografia – DGC	14
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	14
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	14
Escola Agrícola de Jundiá – EAJ	14
Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos – NUPLAM	15
Escola de Saúde – ES	16
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH	28
Gerência de Atenção à Saúde – GAS	28
Anexos	28

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 485/2024 - R, de 17 de abril de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.035948/2024-73;

RESOLVE:

Art. 1º CIBELE GOUVEIA COSTA CHIANCA, matrícula nº 2012116, Professora Adjunta, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil, FCC, do Centro de Tecnologia (CT), para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP
Portaria nº 44/2024 - TRANSP, de 18 de abril de 2024

O CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula: 1149300, conforme solicitação de afastamento nº 1109/2024, publicada no Boletim de Serviço número 70/2024.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes - Chefe (Substituto)

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Portaria de Comissão nº 03/2024 - PROGRAD, de 26 de março de 2024

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Livia Nunes Cavalcanti - Tutora PET Presidente da Comissão, matrícula SIAPE 2140775; Fabrício Gava Menezes - Representante Docente (titular), matrícula SIAPE 1803692; Márcia Rodrigues Pereira - Representante Docente (suplente), matrícula 2203888; Ana Clara Marques Ramos de Andrade - Representante Discente (titular), matrícula 20200088849; e Danilo Lima de Oliveira Siqueira - Representante Discente (suplente), matrícula 20220044879, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão de seleção de discentes para o grupo PET Química, referente ao Edital de Seleção a ser realizada em 2024.1.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Elda Silva Do Nascimento Melo - Pró-Reitor (A)

Portaria de Comissão nº 04/2024 - PROGRAD, de 26 de março de 2024

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDREA OLIVEIRA NUNES, matrícula SIAPE 1415657 - Representante Docente Tutor PET (titular); CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE 3374650 - Representante Docente Tutor PET (suplente); BRUNO MONTE DE CASTRO, matrícula SIAPE 2354162 - Representante Docente (titular); MARCUS ALEXANDRE NUNES, matrícula SIAPE 1066308 - Representante Docente (suplente); DAYANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 20210031160 - Representante Discente (titular); e EMANUEL SENNA ROCHA BARBALHO, matrícula 20200091085 - Representante Discente (suplente), para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão de seleção de tutor para o Grupo PET Estatística da UFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Elda Silva Do Nascimento Melo - Pró-Reitor (A)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP
Portaria nº 07/2024 - DIMAP, de 17 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de BRUNO MOTTA DE CARVALHO, Matrícula: 2177445, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 18 de Abril de 2024 a 19 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1159/2024.

(a) Rafael Beserra Gomes – Chefe

Departamento de Geofísica – GEOFis
Portaria nº 22/2024 - GEOFis, de 18 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCONI ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 2065192, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) DEPARTAMENTO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em RIO DO FOGO / RN, no período de 22 de Abril de 2024 a 27 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1173/2024.

(a) Manilo Soares Marques – Chefe

Portaria nº 23/2024 - GEOFis, de 18 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1133319, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em JANDAÍRA / RN, no período de 15 de Maio de 2024 a 18 de Maio de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1168/2024.

(a) Manilo Soares Marques – Chefe

Portaria nº 24/2024 - GEOFis, de 18 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1133319, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em PUREZA / RN, no período de 22 de Abril de 2024 a 27 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1167/2024.

(a) Manilo Soares Marques – Chefe

Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE
Portaria nº 08/2024 - DFTE, de 18 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MATHEUS GAMINO GOMES, Matrícula: 1788659, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 05 de Maio de 2024 a 10 de Maio de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1156/2024.

(a) Dory Helio Aires De Lima Anselmo - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Departamento de Direito Privado – DPR
Portaria nº 05/2024 - DPR, de 17 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - DIPRI DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de THIAGO OLIVEIRA MOREIRA, Matrícula: 2527208, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - DIPRI, para Viagem a serviço, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 05 de Junho de 2024 a 07 de Junho de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1157/2024.

(a) Anderson Souza Da Silva Lanzillo – Chefe

Departamento de Ciências Administrativas – DEPAD
Portaria nº 11/2024 - DEPAD, de 18 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ADRIANNE PAULA VIEIRA DE ANDRADE, Matrícula: 1100806, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 14 de Maio de 2024 a 17 de Maio de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1161/2024.

(a) Anderson Luiz Rezende Mol - Chefe

Portaria nº 12/2024 - DEPAD, de 18 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JANAYNNA DE MOURA FERRAZ, Matrícula: 1228739, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em SÃO PAULO / SP, no período de 10 de Abril de 2024 a 19 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 930/2024.

(a) Anderson Luiz Rezende Mol - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Portaria nº 54/2024 - CCHLA, de 17 de abril de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 14/2024/CISO/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 17 de abril de 2024, e do Regimento Geral da UFRN.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria nº 110/2023 - ADM/CCHLA (13.01), de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 109/2023, de 15 de junho de 2023, e EXCLUIR os(as) discentes ANA ALICE GALDINO CAVALCANTE, mat. 20220006288, e JOÃO LUCAS MEDEIROS DANTAS, mat. 20210075782.

Art. 2º - DESIGNAR os(as) discentes AMANDA BIATRIZ SILVA BERNARDINO, mat. 20230018961 (membro titular); JOSUÉ ANTÃO DO NASCIMENTO JÚNIOR, mat. 20210069112 (titular); DIOLINDO RIBEIRO DE FARIAS NETO, mat. 20220003464 (membro suplente); MARIA EDUARDA BENEVIDES RODRIGUES, mat. 20230015333 (membro suplente); GEOVANNA BASTOS, mat. 20230057861 (membro suplente), na composição do Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, para complementação de mandato, que termina em junho de 2025.

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado passa a ter a seguinte composição:

Docentes:

Coordenadora do Bacharelado: ELIANE TÂNIA MARTINS DE FREITAS - Matrícula SIAPE: 1211517;

Vice Coordenador do Bacharelado: RODRIGO FIGUEIREDO SUASSUNA - Matrícula SIAPE: 1012850;

- CÉSAR SANSON - matrícula SIAPE: 1913687;
- FRANCISCA DE PAULA DE OLIVEIRA - matrícula SIAPE: 1509120;
- FRANCISCA DE SOUZA MILLER - matrícula SIAPE: 1219932;
- JOSÉ GLEBSON VIEIRA - matrícula SIAPE: 1337383;

E os discentes:

- AMANDA BIATRIZ SILVA BERNARDINO, mat. 20230018961 (titular);
- JOSUÉ ANTÃO DO NASCIMENTO JÚNIOR, mat. 20210069112 (titular);
- DIOLINDO RIBEIRO DE PRAIAS NETO, mat. 20220003464 (suplente);
- MARIA EDUARDA BENEVIDES RODRIGUES, mat. 20230015333 (suplente); e
- GEOVANNA BASTOS, mat. 20230057861 (suplente).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra – Diretor

Portaria nº 55/2024 - CCHLA, de 17 de abril de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 15/2024/CISO/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 17 de abril de 2024, e do Regimento Geral da UFRN.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria nº 109/2023 - ADM/CCHLA (13.01), de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 109/2023, de 15 de junho de 2023, e EXCLUIR o(a) discente ISABELA DE FREITAS TAVARES, mat. 2022000510.

Art. 2º - DESIGNAR os(as) discentes AMANDA BIATRIZ SILVA BERNARDINO, mat. 20230018961 (membro titular); DIOLINDO RIBEIRO DE PRAIAS NETO, mat. 20220003464 (membro suplente); MARIA EDUARDA BENEVIDES RODRIGUES, mat. 20230015333 (membro suplente); GEOVANNA BASTOS, mat. 20230057861 (membro suplente), na composição do Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura, para complementação de mandato, que termina em junho de 2025.

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura passa a ter a seguinte composição:

Docentes:

Coordenadora do Bacharelado: GILMAR SANTANA - Matrícula SIAPE: 1693229;
Vice Coordenador do Bacharelado: LISABETE CORADINI - Matrícula SIAPE: 1149572;

- ANNA BÁRBARA ARAÚJO TALONE - matrícula SIAPE: 1144946;
- DANIEL GONÇALVES DE MENEZES - matrícula SIAPE: 1061316;
- ANA GRETEL ECHAZU - matrícula SIAPE: 1344540;
- ANGELA MERCEDES FACUNDO NAVIA - matrícula SIAPE: 2313763;

E os discentes:

- AMANDA BIATRIZ SILVA BERNARDINO, mat. 20230018961 (titular);
- JOSUÉ ANTÃO DO NASCIMENTO JÚNIOR, mat. 20210069112(titular);
- DIOLINDO RIBEIRO DE FARIAS NETO, mat. 20220003464 (suplente);
- MARIA EDUARDA BENEVIDES RODRIGUES, mat. 20230015333 (suplente); e
- GEOVANNA BASTOS, mat. 20230057861 (suplente).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra – Diretor

Departamento de Artes – DARTES
Portaria nº 11/2024 - DARTES, de 18 de abril de 2024

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de NAIRA NEIDE CIOTTI, Matrícula: 1672505, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE ARTES, para participação em Banca, em SÃO PAULO / SP, no período de 19 de Abril de 2024 a 19 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1166/2024.

(a) Bettina Rupp - Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Portaria nº 18/2024 - CCS, de 18 de abril de 2024

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 918/2023-R, de 1º de junho de 2023,

Considerando o previsto no Capítulo IV, artigos 43 e 44 da Resolução nº 067/2017 – CONSEPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo nominados (sob a presidência do primeiro), para constituir Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Inédita para fins de promoção à Classe E - Professor Titular, da carreira de Professor do Magistério Superior de ALVARO CAMPOS CAVALCANTI MACIEL, Professor Associado, mat. SIAPE 1460020.

TITULARES:

- Ricardo Oliveira Guerra, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Presidente;
- Maria das Graças Rodrigues de Araújo, Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- Armele de Fátima Dornelas de Andrade, Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- Eduardo Ferriolli, Professor Titular da Universidade Federal de São Paulo (USP).

SUPLENTES:

- Jamilson Simões Brasileiro, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);
- José Jamacy de Almeida Ferreira, Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT
Portaria nº 06/2024 - DACT, de 17 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de PAULA RENATA LIMA MACHADO, Matrícula: 1801992, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em ANANINDEUA / PA, no período de 08 de Abril de 2024 a 11 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1080/2024.

(a) Ana Claudia Galvao Freire Gouveia – Chefe

Departamento de Enfermagem – DENFER
Portaria nº 08/2024 - DENFER, de 18 de abril de 2024

A CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ERIKA SIMONE GALVAO PINTO, Matrícula: 1995800, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, para Viagem a serviço, no país, em GUARULHOS / SP, no período de 22 de Maio de 2024 a 24 de Maio de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1172/2024.

(a) Suenia Silva De Mesquita Xavier - Chefe (Substituto)

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PPGCSA
Portaria nº 06/2024 - PPGCSA, de 18 de abril de 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Art. 5.º, parágrafos 1.º e 2.º do Regimento Geral da UFRN.

RESOLVE:

Constituir as regras para o Prêmio PPGCSA de Tese e Dissertações para discentes em formação no programa, de acordo com a decisão Colegiada da 317 Reunião do Colegiado do PPGCSA, ocorrida em 18 de outubro de 2023, obedecendo as seguintes normas:

PRÊMIO PPGCSA DE TESE PARA DISCENTES EM FORMAÇÃO

Para Doutorandos (as)

1 O Prêmio é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para participação em Evento Científico e Certificado de Reconhecimento Científico.

1.1 O prêmio funcionará na forma de reembolso ou aquisição de passagens, diárias e / ou pagamento de inscrição. Os recibos devem ser entregues a Coordenação para prestação de contas futuras junto ao CNPq;

1.2 O discente que aceitar o prêmio aceita as novas regras para defesa estabelecidas no PPGCSA em Outubro de 2023, qual seja, ter produzido durante sua tese 1 (um) artigo estrato A1 ou 2 (dois) artigos, 1 A2 + 1 A3;

1.3 Para fazer jus ao prêmio o (a) discente deve ter publicado (ou tido aceito) no mínimo 2 (dois) artigos [sendo 1 (um) artigo estrato A1 + 1 (um) artigo estrato A3] ou 3 (três) artigos [sendo 2 (dois) artigos estrato A2 + 1 (um) (artigo estrato A3)];

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

1.4 Para se inscrever ao Prêmio PPGCSA de Tese envie sua demanda por e-mail (PPGCSA Ciências da Saúde - ppgcsa@ccs.ufrn.br e para o e-mail socratesegito@gmail.com com o assunto Prêmio PPGCSA de Tese) anexando os referidos documentos para avaliação.

PRÊMIO PPGCSA DE DISSERTAÇÃO PARA DISCENTES EM FORMAÇÃO

Para Mestrados (as)

1 - O Prêmio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para participação em Evento Científico e Certificado de Reconhecimento Científico.

1.5 O prêmio funcionará na forma de reembolso ou aquisição de passagens, diárias e / ou pagamento de inscrição. Os recibos devem ser entregues a Coordenação para prestação de contas futuras junto ao CNPq;

1.6 O discente que aceitar o prêmio aceita as novas regras para defesa estabelecidas no PPGCSA em Outubro de 2023, qual seja, ter produzido durante sua dissertação 1 (um) artigo estrato A3 ou 2 (dois) artigos, estrato A4;

1.7 Para fazer jus ao prêmio o (a) discente deve ter publicado (ou tido aceito) no mínimo 2 (dois) artigos [sendo 1 (um) artigo estrato A3 + 1 (um) artigo estrato A4] ou 3 (três) artigos [sendo 2 (dois) artigos estrato A4 + 1 (um) artigo estrato B1)];

1.8 Para se inscrever ao Prêmio PPGCSA de Dissertação envie sua demanda por e-mail (PPGCSA Ciências da Saúde - ppgcsa@ccs.ufrn.br e para o e-mail socratesegito@gmail.com com o assunto Prêmio PPGCSA de Dissertação) anexando os referidos documentos para avaliação.

Esta portaria assume poder retroativo à 18 de Outubro de 2023.

Eryvaldo Sócrates Tabosa do Egito
Coordenador do PPGCSa

Antônio de Lisboa Lopes Costa
Diretor do CCS

Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas - PPGCO **Portaria de Comissão nº 04/2024 - PPGCO, de 18 de abril de 2024**

A Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar Portaria de Comissão nº 02/2024 - PPGCO.

Onde se lê: Designar os professores Dra. Adriana da Fonte Porto Carreiro, matrícula nº 1459400, Dra. Amanda Katarinny Goes Gonzaga, matrícula nº 3218128, Dr. Arthur César de Medeiros Alves, matrícula nº 1378325, Dr. Boniek Castillo Dutra Borges, matrícula nº 2042290, Dr. Bruno Cesar de Vasconcelos Gurgel, matrícula nº 1660087, Dra. Hebel Cavalcanti Galvão, matrícula nº 350485, Dr. Ítalo de Macedo Bernardino, matrícula nº 3291876, Dr. José Sandro Pereira da Silva, matrícula nº 3318536, Dra. Marcia Cristina da Costa Miguel, matrícula nº 1298808, Dr. Pedro Paulo de Andrade Santos, matrícula nº 2859541, Dra. Patricia dos Santos Calderon, matrícula nº 1678126 e o Dr. Rodrigo Othavio

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

de Assunção e Souza, matrícula nº 1640419, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de avaliação de Seleção do processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, conforme Edital nº 01/2024.

Leia-se: Designar os professores Dra. Adriana da Fonte Porto Carreiro, matrícula nº 1459400, Dra. Amanda Katarinny Goes Gonzaga, matrícula nº 3218128, Dr. Arthur César de Medeiros Alves, matrícula nº 1378325, Dr. Boniek Castillo Dutra Borges, matrícula nº 2042290, Dr. Bruno Cesar de Vasconcelos Gurgel, matrícula nº 1660087, Dra. Hebel Cavalcanti Galvão, matrícula nº 350485, Dr. Ítalo de Macedo Bernardino, matrícula nº 3291876, Dr. José Sandro Pereira da Silva, matrícula nº 3318536, Dra. Marcia Cristina da Costa Miguel, matrícula nº 1298808, Dra. Maria Luiza Diniz de Sousa Lopes, matrícula nº 1121806, Dr. Pedro Paulo de Andrade Santos, matrícula nº 2859541, Dra. Patricia dos Santos Calderon, matrícula nº 1678126 e o Dr. Rodrigo Othavio de Assunção e Souza, matrícula nº 1640419, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de avaliação de Seleção do processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, conforme Edital nº 01/2024.

(a) Lelia Maria Guedes Queiroz - Vice Coordenadora

Centro de Biociências – CB
Departamento de Biologia Celular e Genética – DBG
Portaria nº 02/2024 - DBG, de 18 de abril de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SILVIA REGINA BATISTUZZO DE MEDEIROS, Matrícula: 1199127, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Viagem a serviço, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 07 de Maio de 2024 a 09 de Maio de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1169/2024.

(a) Adriana Ferreira Uchoa - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 20/2024 - CERES, de 18 de abril de 2024

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula: 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 18 de Abril de 2024 a 18 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1144/2024.

(a) Rogerio De Araujo Lima - Vice-Diretor (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Geografia – DGC
Portaria nº 30/2024 - DGC, de 17 de abril de 2024

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCO TULIO MENDONCA DINIZ, Matrícula: 2506087, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em MACAU/RN, no período de 17 a 19 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1139/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Provimento nº 01/2024 - ECT, de 18 de abril de 2024

A DIRETORA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 981/2023/R, de 12 de junho de 2023, e o art. 45 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO necessidade de submeter proposta da ECT para concorrer a Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CENTROS TEMÁTICOS 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, e cujo prazo de submissão encerra-se em 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que não há previsão de realização de reunião do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia (CONNECT);

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.048708/2024-39,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia - CONNECT, a criação do Laboratório de Pesquisa Extensão e Inovação em Astronomia - LaPEIA.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, RN, 18 de abril de 2024.

(a) Kaline Melo de Souto Viana - Diretor (A)

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº 33/2024 - EAJ, de 16 de abril de 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.770/23 – R, de 25 de setembro de 2023,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a sessão ordinária do CONSUA – Conselho da Unidade Acadêmica, de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Laboratório de Produtos Florestais Não Madeireiros - LAPflonm, do tipo multiusuário, da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

Portaria nº 1041/2024 - EAJ, de 18 de abril de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ROSIMEIRE CAVALCANTE DOS SANTOS, Matrícula 1880266, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para participar de eventos, no país, em PATOS / PB, no período de 23 de Abril de 2024 a 26 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 1162/2024.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos – NUPLAM
Portaria nº 03/2024 - NUPLAM, de 18 de abril de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANDERSON SOARES CARVALHO SIRUFFO, Matrícula: 2397824, FARMACEUTICO DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 24 de Abril de 2024 a 27 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 904/2024.

(a) Carlos Jose De Lima – Diretor

Portaria nº 04/2024 - NUPLAM, de 18 de abril de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de WALTECA LOUIS LIMA DA SILVEIRA, Matrícula: 2832693, FARMACEUTICO DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

ALIMENTOS E MEDICAMENTOS, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 24 de Abril de 2024 a 27 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 903/2024.

(a) Carlos Jose De Lima - Diretor

Escola de Saúde – ES
Resolução nº 01/2024 - ES, de 17 de abril de 2024

O COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ESUFRN, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação tomada na 1ª Reunião de 2024, realizada em 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como pré-requisito para a integralização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN;

CONSIDERANDO que a Seção V da Resolução n. 016/2023 - CONSEPE, de 04 de julho de 2023, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e que dispõe que o TCC deve ter sua regulamentação definida em cada colegiado de curso; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 7/2022 - PROGRAD, de 29 de novembro de 2022, institui o procedimento de depósito de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação no Repositório Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Aprovar a Resolução de Elaboração, Defesa e Depósito do TCC, de caráter obrigatório, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN, disposto nesta Resolução.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O TCC é uma exigência para a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN e consiste em um trabalho individual, sob orientação docente, que deve ser realizado alicerçado nas diretrizes especificadas no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

Art. 2º O TCC deve contemplar a fundamentação teórico-metodológica da produção do conhecimento e do trabalho do gestor hospitalar, de forma que contribua com o aprimoramento do profissional, com a reorganização dos serviços, com a produção de novos conhecimentos e com a resolução de problemas com base em pesquisas. Antes de se constituir em mais uma estratégia de aprendizagem, é, sobretudo, uma contribuição do(a) discente às questões relacionadas com a produção dos serviços e organização/estrutura dos sistemas de saúde, com a qualidade de vida/saúde da população e com os dilemas enfrentados pela profissão no mundo do trabalho, assim como, com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÍTULO II
DOS REQUISITOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 3º A estrutura curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN propõe dois Componentes Curriculares - Metodologia da Pesquisa I (45 horas) e Metodologia da Pesquisa II (45 horas) e duas Atividades Acadêmicas - Orientação ao TCC (20 horas) e Trabalho de Conclusão de Curso (40 horas) para formação acadêmica, com vistas aos objetivos propostos relacionados à inserção no campo investigativo da pesquisa, conforme matriz curricular, constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 4º O TCC que compõe a matriz do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar rege-se pela presente Resolução e pelas demais normativas pertinentes da UFRN.

Art. 5º A matrícula na atividade de TCC acontecerá de acordo com o período disposto no PPC do curso e obedecendo aos prazos estabelecidos em Colegiado de Curso. Somente em casos extraordinários poderão ser solicitadas adiantamentos do cumprimento da apresentação e defesa do TCC para a Coordenação do Curso, devidamente documentadas e justificadas e analisadas em reunião do Colegiado.

§ 1º Nos casos previstos no Art. 5º, para fins de adiantamento da atividade de TCC no cumprimento da matriz curricular, o discente deverá solicitar por escrito, para a coordenação do curso, com documentos comprobatórios da necessidade de sua realização, que emitirá parecer após analisar o processo, no prazo de sete dias a contar da solicitação formal.

§ 2º Serão analisados somente pedidos mediante justificativas que caracterizem a necessidade de adiantamento, tais como aprovação e nomeação em concurso público, mudança de município ou estado e até mesmo país, ou outra condição extraordinária que justifique a solicitação. Portanto, solicitações caracterizadas somente como interesse em antecipar conclusão sem justificativas não serão consideradas.

§ 3º As solicitações de adiantamento do cumprimento da atividade de TCC serão julgadas conjuntamente pela coordenação do curso e pelo colegiado de curso.

Art. 6º São pré-requisitos para a Atividade Acadêmica Orientação ao TCC os seguintes componentes curriculares: Metodologia da Pesquisa I e Metodologia da Pesquisa II. Para a Atividade de Orientação Individual Trabalho de Conclusão de Curso é tomado como pré-requisito o cumprimento da Atividade Orientação ao TCC.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 7º O TCC tem como objetivo comunicar o resultado de uma pesquisa, de uma reflexão, de uma experiência, ou um projeto de intervenção visando contribuir para solucionar uma situação problema, e apresentado durante o último período letivo, de forma individual e sob orientação docente.

Art. 8º A escolha do tema deve circunscrever os aspectos de relevância da gestão em saúde, pautados na sua importância social, além de possuir viabilidade prática e ética e estar de acordo com os interesses do graduando e do docente orientador.

TÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º A gestão administrativa do TCC é realizada pela coordenação do curso, com o apoio da secretaria, através do desenvolvimento das seguintes atividades:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

I – Planejar a oferta de vagas, identificando as necessidades de orientação do semestre, mobilizando docentes interessados para orientação;

II – Estabelecer, em consonância com o colegiado do curso, o calendário para elaboração e defesa dos TCCs;

III – Realizar a matrícula dos estudantes;

IV - Disponibilizar aos discentes e docentes orientadores os documentos necessários ao bom andamento dos TCCs, os quais estão em apêndice;

V – Autorizar as bancas de TCC no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

VI – Conferir o depósito no Repositório Institucional e a consolidação no SIGAA.

TÍTULO V DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 10. A orientação do TCC deverá ser realizada por docente vinculado à UFRN, preferencialmente lotado na Escola de Saúde da UFRN.

Art. 11. É permitida a inclusão de uma coorientação na Atividade de Orientação Individual Trabalho de Conclusão de Curso, sob indicação do docente orientador e discente, considerando a exigência de perfil profissional compatível com o tema e formação mínima em nível de pós-graduação. Não é necessário que a coorientação seja realizada por docente ou por profissional vinculado à instituição de ensino.

Art. 12. Ao docente orientador será atribuída a carga horária de orientação docente estabelecida para as Atividades de Orientação Individual. No caso de coorientação, esta carga horária será compartilhada entre os dois.

§ 1º O docente orientador poderá orientar o número de discentes que julgue possível, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas. Sugere-se um número máximo de três discentes por semestre.

Art. 13. O docente orientador será escolhido pelo discente, mediante colaboração do coordenador do curso, devendo ter respeitada sua disponibilidade de vagas e temas de pesquisa ou intervenção, por ocasião do período indicado para estabelecimento do vínculo.

Art. 14. O docente orientador, em conjunto com o discente, deverá preencher a Declaração de Aceite de TCC que será encaminhada à secretaria do curso (APÊNDICE A).

Art. 15. Compete ao Docente Orientador:

I – Planejar, junto ao discente, todas as atividades relacionadas à elaboração do TCC, com estabelecimento de prazos e metas;

II – Acompanhar o discente em todas as fases do trabalho, supervisionando-o quanto ao cumprimento do disposto nesta Resolução;

III – Organizar a sessão de apresentação do TCC, no que diz respeito ao protocolo administrativo, garantia de infraestrutura para realização e definição dos examinadores, providenciando o cadastro da banca de defesa no SIGAA;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

- IV – Orientar a participação do discente na sessão de apresentação do TCC;
- V – Avaliar o desempenho do discente, emitindo a situação final de aprovação ou reprovação a ser alimentada no SIGAA;
- VI – Arquivar as fichas de avaliação emitidas na sessão de apresentação do TCC;
- VII – Conferir e validar a versão de TCC depositada pelo discente no Repositório Institucional da UFRN;
- VIII – Cumprir esta Resolução e outras normativas editadas pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar e pela UFRN.

Art. 16. É direito do docente orientador solicitar a suspensão temporária ou definitiva da orientação do discente, mediante o preenchimento da declaração de desistência do docente orientador de TCC (APÊNDICE B), dirigido ao coordenador do curso.

§1º É necessário que no preenchimento da solicitação esteja devidamente explicitado o motivo que justifique essa solicitação.

§2º O coordenador do curso deverá identificar um outro orientador para o discente.

TÍTULO VI DO DISCENTE EM FASE DE ELABORAÇÃO DE TCC

Art. 17. É considerado discente em período de elaboração do TCC todo aquele regularmente matriculado em uma das Atividades Acadêmicas (Orientação ao TCC ou Trabalho de Conclusão de Curso) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN.

Art. 18. Compete ao discente escolher o docente orientador, dentre os docentes aptos e com disponibilidade, de acordo com a linha de pesquisa/campo de estudo do docente orientador, formalizando a orientação mediante assinatura da Declaração de Aceite do Orientador (APÊNDICE A).

Art. 19. Compete ao discente em fase de elaboração de TCC:

- I - Cumprir o cronograma de atividades proposto pelo docente orientador;
- II - Obedecer ao calendário estabelecido pelo colegiado do curso para elaboração, apresentação ou defesa do TCC e depósito do documento final no Repositório Institucional da UFRN.

Art. 20. É direito do discente solicitar a substituição do docente orientador, mediante o preenchimento de Requerimento de Desistência do Docente Orientador (APÊNDICE C), dirigido ao coordenador do curso, desde que esteja no prazo possível para nova matrícula.

§1º Esta solicitação deverá ser aprovada no colegiado do curso e o trabalho já realizado não poderá ser continuado, sob nova orientação.

§2º É necessário que no Requerimento de Desistência do Docente Orientador esteja devidamente explicitado o motivo que justifique essa solicitação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

§3º O discente providenciará novo docente orientador, que deverá assinar a Declaração de Aceite de TCC, a qual deverá ser encaminhada à secretaria do curso (APÊNDICE A) dentro do prazo de matrícula do calendário aprovado pelo Colegiado.

TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 21. O discente deverá elaborar o TCC individualmente, de acordo com esta Resolução, com as normativas expedidas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, pela UFRN e com as orientações do docente orientador.

Art. 22. O TCC deverá ser elaborado em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes no período, podendo ser construído nos seguintes formatos: artigo científico (que pode ser elaborado nas seguintes modalidades: artigo original (decorrente de pesquisa), revisão de literatura, relato de experiência e artigo de reflexão); e projeto de intervenção.

Art. 23. Nenhum recorte temático do TCC poderá ser alterado sem o conhecimento e autorização prévia do docente orientador.

Parágrafo único. O TCC será desenvolvido utilizando-se qualquer desenho metodológico de pesquisa, desde que estejam salvaguardados os preceitos éticos legais de pesquisa, particularmente a Resolução CNS 466/2012 e complementares.

TÍTULO VIII DAS SESSÕES DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TCC

CAPÍTULO I DO SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO AO TCC

Art. 24. O Seminário de Orientação ao TCC é organizado pela coordenação, em conjunto com docentes orientadores.

Art. 25. A apresentação do TCC em elaboração será realizada de forma oral, sendo considerada uma sessão aberta, conduzida pela coordenação do curso, com a presença dos docentes orientadores, que irão opinar sobre o trabalho.

Art. 26. Os prazos para a apresentação do TCC deverão obedecer ao calendário aprovado no Colegiado do Curso, segundo cronograma disponibilizado pela coordenação do curso.

Art. 27. O discente que não entregar o TCC e/ou que não realizar apresentação oral no dia e horário agendado, está automaticamente reprovado na atividade.

Art. 28. O registro da situação final do discente na atividade Orientação ao TCC no SIGAA dar-se-á pelo docente orientador, mediante a Ficha de Avaliação de Orientação ao TCC (APÊNDICE D), em até sete dias úteis após a data de apresentação oral do TCC, respeitando o calendário acadêmico quanto ao prazo de consolidação da atividade.

Art. 29. Para aprovação na atividade Orientação ao TCC, o discente deverá obter situação final de Aprovação emitida por seu orientador.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo único. O discente que não alcançar a situação final de Aprovação terá seu TCC submetido à nova avaliação, observadas as devidas recomendações do docente orientador, em prazo definido por ele, não ultrapassando 10 dias após a primeira apresentação oral e respeitando o calendário estabelecido pelo Colegiado.

Art. 30. A situação final atribuída pelo orientador será definitiva.

Art. 31. Não há recuperação da situação final atribuída ao TCC, sendo a reprovação, quando ocorrer, definitiva.

CAPÍTULO II DA BANCA DE DEFESA DE TCC

Art. 32. A versão para avaliação dos examinadores deverá ser entregue no formato impresso ou digital (à preferência do examinador), sendo uma via para cada membro da banca, com antecedência mínima de até sete dias da data de apresentação oral do TCC.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do discente, autor do TCC, providenciar a entrega da versão impressa ou digital do TCC para a banca.

Art. 33. A banca examinadora do TCC deve ser solicitada pelo orientador no SIGAA e é composta pelo docente orientador, que a preside, e dois outros membros - docentes da UFRN ou convidados com comprovada atuação e conhecimento na área do TCC, sugeridos pelo docente orientador e orientando.

Art. 34. A participação de docentes examinadores, tanto da UFRN quanto de outras Instituições, não poderá incorrer em ônus para a UFRN.

Art. 35. Os examinadores devem estabelecer a situação final ao discente, segundo Ficha de Avaliação do TCC (APÊNDICE E), a ser entregue ao docente orientador, ao final da sessão.

Art. 36. A apresentação do TCC será realizada a partir de apresentação individual oral, na presença de banca examinadora, com data e local definido pelo docente orientador.

Art. 37. As sessões de apresentação oral do TCC serão públicas e abertas à comunidade acadêmica.

Art. 38. O discente terá até 20 minutos para a apresentação oral do TCC. Após a apresentação, cada membro da banca terá dez minutos para a arguição e o discente terá cinco minutos para a defesa à arguição de cada membro.

Art. 39. Os prazos para a entrega, defesa e depósito do TCC deverão obedecer ao calendário acadêmico da UFRN, segundo cronograma disponibilizado pela coordenação do curso.

Art. 40. O discente que não entregar o TCC para apreciação da banca examinadora, que não se apresentar para defesa em apresentação oral até o término do semestre letivo ou que não efetuar o depósito da versão final do TCC após aprovação definitiva está automaticamente reprovado na atividade obrigatória.

Art. 41. Para aprovação do TCC, o discente deverá obter situação final de Aprovação emitida pela banca avaliadora.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo único. O discente que não alcançar a situação final de Aprovação terá seu TCC submetido à nova avaliação, observadas as devidas recomendações do docente orientador e dos docentes examinadores. Os mesmos docentes, em prazo definido por eles, não ultrapassando 10 dias após a primeira apresentação oral, julgarão a versão escrita e a nova apresentação oral, respeitando o calendário estabelecido pelo Colegiado.

Art. 42. Após a apresentação do TCC, as correções sugeridas deverão ser analisadas e acatadas, de acordo com orientações do docente orientador e o discente terá o prazo máximo de sete dias para efetuar o depósito da versão definitiva no Repositório Institucional da UFRN, respeitando o calendário acadêmico quanto ao prazo máximo para depósito de TCC.

Parágrafo único. Cabe ao discente o depósito da versão final no Repositório Institucional da UFRN seguindo tutoriais disponibilizados e ao docente orientador a validação da versão final, em todos os seus aspectos, no referido sistema.

Art. 43. O registro da situação final do TCC e consolidação da atividade no SIGAA dar-se-á pelo docente orientador, em até sete dias úteis após a data de apresentação oral do TCC, respeitando o calendário acadêmico quanto ao prazo para consolidação da atividade.

Art. 44. Caberá ao docente avaliador o armazenamento das fichas de avaliação provenientes da banca de defesa de seu orientando.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os casos não descritos ou situações omissas nesta Resolução serão julgados pelo Colegiado de curso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

Art. 46. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação e sua alteração está restrita a decisão do Núcleo Docente Estruturante do Curso, revogando-se Resoluções anteriores.

Escola de Saúde, em Natal, 16 de abril de 2024.

Pétala Tuani Candido de Oliveira Salvador
Presidente do Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia
em Gestão Hospitalar

Mércia Maria de Santi
Diretor da Escola de Saúde - ESUFRN

APÊNDICE A

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE DOCENTE ORIENTADOR

Natal, ____ de _____ de 20____.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Ilmo(a) Senhor(a) Professor(a) _____

Coordenador (a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

Eu, docente orientador _____, declaro para os devidos fins, que aceito orientar o TCC do(a) discente _____, sobre o tema _____.

Dados do discente

Matrícula: _____

Período matriculado: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: _____

Assinatura do (a) discente

Assinatura do docente orientador

APÊNDICE B

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO DOCENTE ORIENTADOR

Natal, ____ de _____ de 20____.

Ilmo(a) Senhor(a) Professor(a) _____

Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

Eu, docente orientador _____, declaro para os devidos fins que desejo desistir da orientação do TCC sobre o tema/intitulado _____ do discente _____.

Justifico a desistência, em virtude de: _____

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

Atenciosamente,

Assinatura do docente orientador

APÊNDICE C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO DISCENTE DE DOCENTE ORIENTADOR

Natal, ____ de _____ de 20____.

Ilmo(a) Senhor(a) Professor(a) _____

Coordenador (a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

Eu, discente _____, declaro para os devidos fins que desejo desistir do(a) docente orientador de TCC sobre _____ e solicito que o docente orientador _____ seja, doravante, meu(minha) novo(a) docente orientador. Justifico a troca, em virtude de: _____.

Atenciosamente,

Assinatura do (a) discente

APÊNDICE D

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO TCC

Título:

Discente:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Orientador (a):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Insuficiente	Regular	Bom
PRODUÇÃO			
1. Dedicção às atividades			
2. Cumprimento dos prazos estabelecidos			
3. Qualidade da produção mínima estabelecida pelo orientador			
SEMINÁRIO DE TCC 1			
4. Formatação audiovisual			
5. Apresentação e domínio do conteúdo			
6. Participação no debate			
SITUAÇÃO FINAL	ORIENTADOR(a) (Assinatura)		
() Aprovado(a)			
() Reprovado(a)			

Sugestões:

APÊNDICE E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAUDE
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC – PROJETO DE INTERVENÇÃO

Título:

Discente:

Orientador (a):

Avaliador (a) 1:

Avaliador (a) 2:

Crériterios de Avaliação	Orientador(a)*	Avaliador(a) 1*	Avaliador(a) 2*
Estrutura do TCC			
Introdução/Revisão da literatura/Objetivos			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Método/Cronograma/ Orçamento			
Resultados esperados/ Considerações finais			
Referências			
Apresentação do TCC			
Capacidade de explicar a proposta de intervenção a ser desenvolvida			
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema da intervenção			
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente, com uso de material didático			
Aspectos Gerais do TCC			
Relevância, Originalidade e pertinência			
Aplicabilidade dos resultados e benefícios institucionais			
Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT			

*Preencher com os conceitos: INS (Insuficiente); REG (Regular); B (Bom)

SITUAÇÃO FINAL: () Aprovado(a) () Reprovado(a)

ASSINATURAS:

Orientador (a)

Avaliador (a) 1

Avaliador (a) 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC – ARTIGO CIENTÍFICO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

Título:

Discente:

Orientador (a):

Avaliador (a) 1:

Avaliador (a) 2:

Critérios de Avaliação	Orientador(a)*	Avaliador(a) 1*	Avaliador(a) 2*
Estrutura do TCC			
Introdução/Revisão da literatura			
Objetivo			
Método			
Resultados/Discussão			
Conclusão/Considerações Finais			
Referências			
Apresentação do TCC			
Capacidade de apresentar o artigo			
Capacidade de responder a questões relacionadas ao artigo			
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente, com uso de material didático			
Aspectos Gerais do TCC			
Relevância, Originalidade e Pertinência			
Correção ortográfica, coesão e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT			
Aplicabilidade dos resultados e benefícios institucionais			

*Preencher com os conceitos: INS (Insuficiente); REG (Regular); B (Bom)

SITUAÇÃO FINAL: () Aprovado(a) () Reprovado(a)

ASSINATURAS:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Orientador (a)

Avaliador (a) 1

Avaliador (a) 2

(a) Mércia Maria De Santi - Diretor (A)

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH
Gerência de Atenção à Saúde – GAS
Portaria nº 09/2024 - GAS, de 18 de abril de 2024

O(A) Chefia/Diretoria EBSEH DO(A) GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEJC/EBSEH DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EDNA MARTA MENDES DA SILVA, Matrícula: 1476525, ENFERMEIRO-AREA DO(A) GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEJC/EBSEH, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 11 de Abril de 2024 a 13 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 979/2024.

(a) Marcelo Luiz Lorençato - Chefia/Diretoria

Anexos
Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio nº 10934.11.0324 ASSOCIAÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO - PAX/RN

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 29 de fevereiro de 2024

Vigência: 29/02/2024 - 27/02/2029

Convênio nº 10933.11.0324 FDU NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 29 de fevereiro de 2024

Vigência: 29/02/2024 - 27/02/2029

Convênio nº 10930.11.0324 HRDS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 28 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Vigência: 28/02/2024 - 27/02/2029

Convênio nº 10922.11.0324 TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 28 de fevereiro de 2024
Vigência: 28/02/2024 - 27/02/2029

Convênio nº 10913.11.0324 SERRANO, ARRUDA, SALDANHA & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 29 de fevereiro de 2024
Vigência: 29/02/2024 - 27/02/2029

Convênio nº 10912.11.0324 AVIPEC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 27 de fevereiro de 2024
Vigência: 27/02/2024 - 26/02/2029

Convênio nº 10901.11.0324 LARVI AQUICULTURA E PROJETOS LTDA - EPP
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 27 de fevereiro de 2024
Vigência: 27/02/2024 - 26/02/2029

Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio nº 10943.11.0324 COSTA BARROS ADVOGADOS
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 05 de março de 2024
Vigência: 05/03/2024 - 04/03/2029

Convênio nº 10940.11.0324 FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 05 de março de 2024
Vigência: 05/03/2024 - 04/03/2029

Convênio nº 10938.11.0324 REFINE SOLAR SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 08 de março de 2024
Vigência: 08/03/2024 - 07/03/2029

Convênio nº 10932.11.0324 RN SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 08 de março de 2024

Vigência: 08/03/2024 - 07/03/2029

Convênio nº 10925.11.0324 ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAO JOSE DA PASSAGEM

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 04 de março de 2024

Vigência: 04/03/2024 - 03/03/2029

Convênio nº 10909.11.0324 SALVADOR FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 08 de março de 2024

Vigência: 08/03/2024 - 07/03/2029

Convênio nº 10906.11.0324 G & G INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 05 de março de 2024

Vigência: 05/03/2024 - 04/03/2029

Convênio nº 10786.11.0323 ENGEGRUOT PERICIAS E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 06 de março de 2024

Vigência: 06/03/2024 - 05/03/2029

Convênio nº 10337.11.0323 MS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 06 de março de 2024

Vigência: 06/03/2024 - 05/03/2029

Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio nº 10971.11.0324 NADIEDJA MELO CECILIANO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 15 de março de 2024

Vigência: 15/03/2024 - 14/03/2029

Convênio nº 10970.11.0324 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 14 de março de 2024

Vigência: 14/03/2024 - 13/03/2029

Convênio nº 10965.11.0324 EMPORIO DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 14 de março de 2024

Vigência: 14/03/2024 - 13/03/2029

Convênio nº 10964.11.0324 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SI

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 14 de março de 2024

Vigência: 14/03/2024 - 13/03/2029

Convênio nº 10963.11.0324 MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 13 de março de 2024

Vigência: 13/03/2024 - 12/03/2029

Convênio nº 10961.11.0324 GUARARAPES CONFECÇÕES S.A

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 13 de março de 2024

Vigência: 13/03/2024 - 12/03/2029

Convênio nº 10954.11.0324 JARDILHO PERSONAL TRAINER LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 13 de março de 2024

Vigência: 13/03/2024 - 12/03/2029

Convênio nº 10946.11.0324 AM ARQUITETURA E INTERIORES LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 12 de março de 2024

Vigência: 12/03/2024 - 11/03/2029

Convênio nº 10936.11.0324 TEOFILLO OTONI ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 11 de março de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Vigência: 11/03/2024 - 10/03/2029

Convênio nº 10926.11.0324 A C DE MELO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 11 de março de 2024

Vigência: 11/03/2024 - 10/03/2029

Convênio nº 10911.11.0324 TBA ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 15 de março de 2024

Vigência: 15/03/2024 - 14/03/2029

Convênio nº 10662.11.0323 MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/JARDIM DE PIRANHAS GABINETE PREFEITO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 14 de março de 2024

Vigência: 14/03/2024 - 13/03/2029

Convênio nº 10588.11.0323 MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 15 de março de 2024

Vigência: 15/03/2024 - 14/03/2029

Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio nº 10985.11.0324 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CATOLE DO ROCHA PB

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 20 de março de 2024

Vigência: 20/03/2024 - 19/03/2029

Convênio nº 10975.11.0324 TRANSCENDEMOS CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 19 de março de 2024

Vigência: 19/03/2024 - 18/03/2029

Convênio nº 10974.11.0324 RAMALHO & DANTAS LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 20 de março de 2024

Vigência: 20/03/2024 - 19/03/2029

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

Convênio nº 10972.11.0324 FLAVIO CESAR CAMARA DE MACEDO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 20 de março de 2024

Vigência: 20/03/2024 - 19/03/2029

Convênio nº 10968.11.0324 SARA CAMARA DE MEDEIROS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 18 de março de 2024

Vigência: 18/03/2024 - 17/03/2029

Convênio nº 10959.11.0324 IN LOCO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 19 de março de 2024

Vigência: 19/03/2024 - 18/03/2029

Convênio nº 10949.11.0324 MUNICIPIO DE BOA SAUDE

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 18 de março de 2024

Vigência: 18/03/2024 - 17/03/2029

Convênio nº 10927.11.0324 ARMANDO PEREIRA SOUZA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 19 de março de 2024

Vigência: 19/03/2024 - 18/03/2029

Convênio nº 10667.11.0323 SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BOM JESUS/RN

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 20 de março de 2024

Vigência: 20/03/2024 - 19/03/2029

Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio nº 10994.11.0324 MUNICIPIO DE SAO FERNANDO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 26 de março de 2024

Vigência: 26/03/2024 - 25/03/2029

Convênio nº 10980.11.0324 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

Data de assinatura 27 de março de 2024

Vigência: 27/03/2024 - 26/03/2029

Convênio nº 10978.11.0324 CEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA S A

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de março de 2024

Vigência: 25/03/2024 - 24/03/2029

Convênio nº 10967.11.0324 TABUA DE CARNE RESTAURANTE LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 27 de março de 2024

Vigência: 27/03/2024 - 26/03/2029

Convênio nº 10103.11.0323 COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 26 de março de 2024

Vigência: 26/03/2024 - 25/03/2029

Convênio nº 9681.11.0322 R G REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 04 de março de 2024

Vigência: 04/03/2024 - 03/03/2029

Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio nº 11010.11.0324 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS - COOEPAR

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 04 de abril de 2024

Vigência: 04/04/2024 - 03/04/2029

Convênio nº 11004.11.0324 NEVES, DE ROSSO E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 02 de abril de 2024

Vigência: 02/04/2024 - 01/04/2029

Convênio nº 10988.11.0324 CIRM - CENTRO INTEGRAL REIS MAGOS LTDA - CIRM - CENTRO INTEGRAL REIS MAGOS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 01 de abril de 2024

Vigência: 01/04/2024 - 31/03/2029

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

Convênio nº 10982.11.0324 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RN - SENAR AR/RN

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 01 de abril de 2024

Vigência: 01/04/2024 - 31/03/2029

Convênio nº 10981.11.0324 SUPERMERCADO VAREJISTA CASA VERDE LTDA - SUPERMERCADO CASA VERDE

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 03 de abril de 2024

Vigência: 03/04/2024 - 02/04/2029

Convênio nº 10920.11.0324 POTIGUAR FITNESS ACADEMIA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 04 de abril de 2024

Vigência: 04/04/2024 - 03/04/2029

Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio nº 11012.11.0324 CUBO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 08 de abril de 2024

Vigência: 08/04/2024 - 07/04/2029

Convênio nº 11007.11.0324 INSTITUTO EDUCAR GOLANDIM

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 10 de abril de 2024

Vigência: 10/04/2024 - 09/04/2029

Convênio nº 10998.11.0324 ECONTEC CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 10 de abril de 2024

Vigência: 10/04/2024 - 09/04/2029

Convênio nº 10997.11.0324 ACADEMIA MOVING LIFE LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 08 de abril de 2024

Vigência: 08/04/2024 - 07/04/2029

Convênio nº 11002.11.0324 GYMGA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 073	18.04.2024	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 10 de abril de 2024

Vigência: 10/04/2024 - 09/04/2029

Convênio nº 11002.11.0324 GYMGA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 10 de abril de 2024

Vigência: 10/04/2024 - 09/04/2029

Convênio nº 10979.11.0324 CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA DISTRITO DE QUIXABA -UIRAUNA – P

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 08 de abril de 2024

Vigência: 08/04/2024 - 07/04/2029

Convênio nº 10976.11.0324 THALISSON RODRIGO FERNANDES DANTAS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 08 de abril de 2024

Vigência: 08/04/2024 - 07/04/2029

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 073 – Contém 36 páginas.
